



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

2ª NOTIFICAÇÃO E 2ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024 – COMPRASGOV Nº 90221/2024 - IDAF

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos com Fornecimento de Peças e Acessórios. para atender as necessidades deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da Estado, Nº 13.856, pág. 17, publicado no dia 05/09/2024; no Jornal Opinião, publicado no dia 05/09/2024, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICA**, conforme abaixo:

0.1. **NOTIFICAÇÃO:**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO 01 - Incluir no edital, expressamente, a possibilidade de se ofertar taxa

Administrativa negativa (desconto), conforme a vasta jurisprudência;

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE: retificamos o edital conforme segue:

16.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por item mediante o critério de Taxa de Administração.

O percentual máximo aceitável será de 2,33%.

Será admita percentual igual a zero, bem com percentual negativo.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO 02 – TAXAS - Será admitida oferta de taxa zero e negativa?

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE: retificamos o edital conforme segue:

16.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por item mediante o critério de Taxa de Administração.

O percentual máximo aceitável será de 2,33%.

Será admita percentual igual a zero, bem com percentual negativo.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO 03 – VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS - 2. DA FROTA DE VEÍCULOS DO ÓRGÃO -

Em relação a Frota de veículos apresentada no item 2., solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE: sim

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE: os carros em garantia de fábrica têm processo próprio com as concessionárias. Ressaltamos os serviços só são executados fora da concessionária autorizada - se o serviço específico estiver fora do contrato e o mesmo garantir que os serviços não sairão da garantia. Assim, não tem necessidade de informar: marca, modelo e ano de fabricação.

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE: Sim, correto. Ressaltamos que já temos processo de inexigibilidade com as concessionárias autorizadas para carros em garantia.

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

I) sim;

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO 04 - PRAZO DE ENTREGA DA REDE CREDENCIADA - 11.2.1. Os locais de prestação dos serviços serão nos estabelecimentos credenciados da contratada em todos os 22 (Vinte e Dois) municípios do Estado do Acre. Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato?

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE: Sim, correto.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO 05 - PRAZO INEXEQUÍVEL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ORÇAMENTOS - 2.25.6. A Empresa contratada receberá os veículos a serem mantidos na presença de representante da Administração contratante, que especificará os itens a serem reparados. Após a entrega do veículo, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para emissão de respectivo orçamento.

Entendemos que os prazos de orçamentos devem seguir de acordo com o tipo de monta da manutenção, de acordo com prazos praticado no mercado, conforme tabela abaixo, estamos certos do entendimento?

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE: Sim, correto.

Linha Classificação do serviço Tempo para orçamento Tempo para validação/Reavaliação Tempo para cotações

Leve Pequeno porte 08 Horas comerciais 08 Horas comerciais 16 Horas comerciais

Leve Médio Porte 16 Horas comerciais 08 Horas comerciais 24 Horas comerciais

Leve Grande Porte 24 Horas comerciais 08 Horas comerciais 32 Horas comerciais

Pesada Pequeno porte 16 Horas comerciais 08 Horas comerciais 24 Horas comerciais

Pesada Médio Porte 24 Horas comerciais 08 Horas comerciais 32 Horas comerciais

Pesada Grande Porte 32 Horas comerciais 08 Horas comerciais 40 Horas comerciais

Máquinas/Equipamentos Pequeno porte 24 Horas comerciais 08 Horas comerciais 32 Horas comerciais

Máquinas/Equipamentos Médio Porte 32 Horas comerciais 08 Horas comerciais 40 Horas comerciais

Máquinas/Equipamentos Grande Porte 40 Horas comerciais 08 Horas comerciais 48 Horas comerciais

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO 06 - PRAZO INEXEQUÍVEL PARA GUINCHO -

2.243. Os serviços de guincho deverão estar disponíveis 24 horas por dia e o valor a ser cobrado para atendimento fora do perímetro urbano deve considerar a quilometragem do percurso de ida até onde se encontra o veículo imobilizado e a volta até a oficina da Empresa contratada, multiplicada pelo valor atribuído ao quilômetro, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente. Os prazos máximos para atendimento dos chamados serviços de guincho são:

a) Até 02 (duas) horas — no âmbito do município de Rio Branco/AC, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

b) Até 04 (quatro) horas - contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para os demais municípios.

I) Tendo em vista a complexidade do deslocamento devido a trânsito e distância, o prazo de 2 (duas) horas e até 04 (quatro) horas, se torna muitas vezes inexecutável para a chegada do serviço de socorro mecânico. Sendo assim, os credenciados realizarão o serviço de socorro no menor prazo possível, tendo em vista o caráter emergencial da manutenção por parte da Contratante. Desta maneira, estamos corretos que atenderemos ao subitem 2.243.?

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE: Sim, correto.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO 07 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: Para toda a fase de implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado, entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam após assinatura do contrato. A implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores e informações financeiras encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação.

Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados do envio dos dados da contratante, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços?

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE: Sim, correto.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO 08 - FATURAS/ NOTAS FISCAIS: As notas fiscais são emitidas pelas OFICINAS, credenciadas a Gerenciadora, tendo em vista, a situação dos recolhimentos de impostos e garantia dos serviços, ou seja, as OFICINAS credenciadas, são as responsáveis por executar todos os serviços de manutenções, como troca de peças, serviços de mão de obra, preventiva e corretiva, dentre outras, enquanto a gerenciadora é responsável pela gestão, controles administrativos do

consumo da frota. Dessa forma a natureza dos serviços licitados via gerenciamento, não contempla a emissão das notas fiscais em nome da gerenciadora, por questões tributárias e fiscais, sendo o correto emitir as notas em nome das oficinas credenciadas, que executou os serviços

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE: Para um melhor entendimento, esclarecemos que as OFICINAS credenciadas irão emitir NOTA FISCAL para a gerenciadora do serviço e não deve em hipótese alguma mencionar na Nota Fiscal o CNPJ do IDAF, pois caso seja feito dessa forma as retenções ficarão para o Instituto pagar, sendo que o IDAF não tem esta obrigação, pois o Contrato será firmada entre o IDAF e a empresa vencedora do certame - a qual irá fazer o gerenciamento dos serviços contratados.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO 09 - BOLETOS: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE: Informamos que os pagamentos no Estado do Acre são feitos via sistema SAFIRA, onde o licitante vencedor deverá fazer seu cadastro de credor na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ ACRE - informando CNPJ; banco, agência e conta corrente e outros dados da empresa, pois só assim é possível fazer a Nota de Empenho e realizar o pagamento por meio da Nota de Liquidação, onde o credor irá receber o valor da Nota Fiscal informada - em conformidade com a Ordem de Serviço. Não realizamos pagamentos por meio de boletos

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO 10) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE: sim, 12 veículos

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO 11) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com a taxa de administração -20,11%

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO 12) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

16.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por item mediante o critério de Taxa de Administração.

O percentual máximo aceitável será de 2,33%.

Será admita percentual igual a zero, bem com percentual negativo.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO 13) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos

que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE : Sim, correto.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO 14) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE: Para um melhor entendimento, esclarecemos que as OFICINAS credenciadas irão emitir NOTA FISCAL para a gerenciadora do serviço e não deve em hipótese alguma mencionar na Nota Fiscal o CNPJ do IDAF, pois caso seja feito dessa forma as retenções ficarão para o Instituto pagar, sendo que não temos esta obrigação, pois o Contrato será firmada entre o IDAF e a empresa vencedora do certame - a qual irá fazer o gerenciamento dos serviços contratados.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO 15) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repassa), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE: O pagamento será realizado somente por meio de Nota Fiscal, visto que não será permitido Taxa de Administração negativa.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO 16) Sobre a exigência do cartão magnético/eletrônico, serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE: Está correto.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO 17) 4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; Veja-se que a Secretaria veda a participação de empresas que estejam impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, sem limitar a abrangência desta, prejudicando consideravelmente a competitividade do certame

RESPOSTA PREGOEIRA: Abaixo o subitem constante no edital:

9.21.3.1 - O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em

que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em **licitações e contratações no Estado do Acre.**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO 18) A não aceitação de propostas com taxas negativas afigura-se como medida restritiva, bem como afronta o princípio da seleção da proposta mais vantajosa. Assim, requer-se a alteração do item, para que seja aceita a oferta de taxa negativa quanto a Taxa de Administração.

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE: retificamos o edital conforme segue:

16.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por item mediante o critério de Taxa de Administração.

O percentual máximo aceitável será de 2,33%.

Será admita percentual igual a zero, bem com percentual negativo.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO 19) Existem atualmente veículos ainda cobertos pela garantia de fábrica? Se sim, quantos?

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE: sim, 12 veículos

-Porventura, os serviços objeto desta licitação já foram anteriormente prestados por alguma empresa? Se sim, solicito gentilmente que forneça o nome da empresa que os prestava e a respectiva taxa de administração praticada.

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com a taxa de administração -20,11%

- Aceitará taxa negativa?

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE: retificamos o edital conforme segue:

16.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por item mediante o critério de Taxa de Administração.

O percentual máximo aceitável será de 2,33%.

Será admita percentual igual a zero, bem com percentual negativo.

Respondido por:

Marise Mendonça de Souza

Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

0.2. **RETIFICAÇÃO:**

0.2.1. **No 16.4.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital:**

Onde se lê:

16.4.1. Menor Preço por item Mediante Menor Taxa de Administração

Leia-se:

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por item mediante o critério de Taxa de Administração.

O percentual máximo aceitável será de 2,33%.

Será admita percentual igual a zero, bem com percentual negativo.

0.2.2. **O item 11 DA MINUTA DE CONTRATO - Anexo III do Edital, passará a conter a seguinte redação:**

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Relatórios de Serviços Prestados;

g) Relatórios de Faturamento;

h) Nota Fiscal dos credenciados, onde constará a placa dos veículos e o número da ordem de serviço;

i) Comprovação de isenção de IR e ISS;

11.8 O contratado deve estar ciente que não será permitido que o credenciado emita Nota Fiscal no CNPJ da contratante, caso o credenciado emita Nota Fiscal no CNPJ do IDAF o valor do ISS será descontado no pagamento da empresa contratada.

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

0.2.3. **No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:**

Data e hora da abertura da licitação: **19/11/2024 às 9h15min (Horário de Brasília).**

RETIRADA: Á partir do dia 25/10/2024

0.2.4. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 24 de outubro de 2024

Lizandra Nascimento de Araújo

Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON

Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **LIZANDRA NASCIMENTO DE ARAUJO, Cargo Comissionado**, em 24/10/2024, às 11:54, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012968731** e o código CRC **DC6E9449**.

